



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a propositura, ora à apreciação de Vossas Excelências submetida, de autorização dêsse Poder à Prefeitura para passar procuração à firma Organização Técnica Legislativa "OR - TEL", destinada ao recebimento da verba de três milhões de cruzeiros, atribuída a este Município no orçamento da União, para 1962.

Prevê a inclusa propositura também autorização para a Prefeitura pagar à aludida firma uma comissão de 3% sobre o total da importância efetivamente recebida.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

GINO D'ARTORA

=Prefeito Municipal=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 5 de Novembro de 1962.-

Ofício n. 452-62

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para - outorgar procuração à firma Organização Técnica Legislativa "Ortel", destinada ao recebimento da importância de 3 milhões - de cruzeiros, consignados no orçamento da União ao Município - de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA
= Prefeito Municipal =

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras



PROJETO DE LEI N.º

(5 de Novembro de 1962)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para passar procuração à firma "ORTEL".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a passar procuração à firma ORGANIZAÇÃO TÉCNICA - LEGISLATIVA "ORTEL", destinada ao recebimento da verba de Cr\$3.000.000,00, que lhe foi atribuída no Orçamento da União, para 1962.

ARTIGO 2º - Pela prestação do serviço de que trata o artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a pagar à firma referida uma comissão de 3% sobre o total da importância efetivamente recebida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Novembro de 1962. -

GINO DARTORA

GINO DARTORA

=Prefeito Municipal=

de Justiça e
Argumento
23/11/62
Paulo de Faria Junior
Presidente

Com. de Justiça e
Franco
23/11/62
Paulo de Faria Junior
Presidente

1ª
Aprovado em *1ª* Discussão
23/11/62
Sala de sessões
Paulo de Faria Junior
Presidente

2ª
Aprovado em *2ª* Discussão
23/11/62
Sala de sessões
Paulo de Faria Junior
Presidente